

## DECRETO Nº 112/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.05</b>	<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Economia e Finanças</b>		
54 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
55 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributária e Contr.	R\$	8.000,00
58 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00
<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
65 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
<b>02.06.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
89 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
90 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	95.000,00
<b>02.06.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
98 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	150.000,00
101 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
109 3.3.90.39.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
<b>02.06.07</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$	30.000,00
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	10.000,00
127 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	300.000,00
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
152 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
<b>02.10</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura</b>		
<b>02.10.02</b>	<b>Abastecimento</b>		
204 3.3.90.30.00 20.605.0021.2.028	Material de Consumo	R\$	15.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
210 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
211 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
220 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.05</b>	<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Economia e Finanças</b>		
58 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
<b>02.10</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura</b>		
<b>02.10.02</b>	<b>Abastecimento</b>		
205 3.3.90.36.00 20.605.0021.2.028	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de agosto de 2014

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal